



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 011/2023

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração desta Egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, do Projeto de Lei que propõe a ***ratificação do Protocolo de Intenções do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da CITCC – Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais, o qual é integrado pelo nosso Município.***

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal n.º 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Outro fator de suma urgência para a formação do CITCC é o prazo dado pela Lei 14026/2020 – Art. 54, do qual os municípios abaixo de 50 mil habitantes terão até 02 de agosto de 2024 e acima de 50 mil até 2 de agosto deste ano para se adequarem em relação a correta destinação dos RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

E, considerando a necessidade dos territórios dos Cocais e Carnaubais em dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma Multifinalitário, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados, o CITCC contribuirá, desta forma, para a execução de atividades de suporte nas áreas da gestão pública dos municípios da região, de interesses Multifinalitário.

De início, o CITCC firmará ACT com o Estado do Piauí representado neste ato pelo IAEPI –



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para o recebimento dos recursos para elaboração dos estudos e o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas mediante a implementação do “Pense e Compense”: uma ação conjunta do Estado, municípios e o INCT – Instituto Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação CO2 Zero , a fim de implementar, de forma emergencial, os estudos que darão base a implantação de usinas biomecânicas para valorização dos RSU”.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar o início das atividades do CITCC – Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais.

São essas, Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara dos Senhores Vereadoras e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 24 dias de maio de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.05.24 08:04:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI N.º 011/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no Município de São José do Divino-PI no Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** de instituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS TERRITÓRIOS DOS COCAIS E CARNAUBAIS - CITCC**, com a finalidade estabelecer relações de operação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no **CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Divino-PI no **CITCC**, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º - O **CITCC**, será constituído sob à forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Divino-PI a firmar **CONTRATO DE RATEIO** com o **CITCC**, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da **CITCC**, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 24 dias de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2023.05.24 08:05:00 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-